



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 147/96

SUMULA: EXTINGUE O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR., INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 024/93, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR. - NOVAPREV, instituído pela Lei Municipal nº 024/93, de 16 de setembro de 1993, arcando o Tesouro Municipal com todos os benefícios estabelecidos na referida Lei.

Art. 2º - O montante de recursos existente nesta data depositado em conta do mencionado Fundo, será revertido no Tesouro Municipal.

Art. 3º - O montante de recursos existentes nesta data, será utilizado para investimentos na área de Saúde, com a construção de 02 (dois) mini-postos, sendo um no Distrito de Guarai e um na localidade do Buriti, e despesas com pessoal.

Art. 4º - Ficam mantidos os descontos nas remunerações dos Servidores Públicos na base de 4% (quatro por cento) conforme era estabelecido na Lei Municipal nº 075/94 de 03 de junho de 1994.

Paragrafo Único - O montante de recursos referente ao caput deste artigo, serão utilizados nas despesas com pessoal.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de junho de 1996.

NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL